



LEI Nº 3389, DE 22 DE MAIO DE 1989

Altera o Código de Obras e Urbanismo, para prever parecer da Secretaria de Transportes sobre o projeto da edificação com área igual ou superior a --- 1.000 m<sup>2</sup>.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de maio de 1989, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1.3.3.01 da Lei 1.266, de 8 de outubro de 1965 (Código de Obras e Urbanismo), alterado pela Lei 2.675, de 21 de dezembro de 1983, passa a vigorar acrescido deste parágrafo:

"§ 4º - A Secretaria de Transportes do Município emitirá parecer sobre o projeto da edificação com área igual ou superior a mil metros quadrados."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FÁVARO)

Prefeito em Exercício

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

na.-